Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 22/2017 – PREGÃO Brasília, 06 de abril de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Observamos no Anexo I (subitem 1.3) o quantitativo de 101 colaboradores empregados no Posto de Servente diurno 12x36, já no efetivo total disposto no Anexo IV encontramos descriminado no subtotal 02 o quantitativo de 102 postos. Solicitamos informar a quantidade correta, uma vez que tal quesito impacta no preço mensal a ser ofertado?

Resposta 01

A quantidade correta é 102 postos diurnos 12x36, dos quais 101 (cento e um) sem periculosidade e 01 (um)com periculosidade (serviços nas Subestações).

Questionamento 02

Com o intuito de equalização das propostas, entendemos que NÃO devemos alterar a produtividade adotada no item do Termo de Referência. *Está correto o nosso entendimento*?

Resposta 02

Sim. Deverão ser seguidas as produtividades constantes no ANEXO IV.

Questionamento 03

Entendemos que NÂO será permitido a nenhum licitante a alteração (tanto para mais quanto para menos) do efetivo disposto no subitem 5,2 do Termo de Referência. *Está correto o nosso entendimento*?

Resposta 03

O efetivo a ser contratado para prestação dos serviços será o constante no item 12 do Termo de Referência.

Questionamento 04

Será atribuído ao contrato o serviço de Limpeza de caixas d'água/cisternas? Caso afirmativo, favor informar quantas caixas d'água e cisternas existem no local de execução? Somadas as caixas d'águas e cisternas dá um total de quantos m³? Entendemos que será permitida a subcontratação de tais serviços. *Está correto o nosso entendimento*?

Resposta 04

Esses serviços não fazem parte do escopo da contratação.

Questionamento 05

O Preposto poderá ser um dos funcionários alocado no quadro funcional do respectivo contrato?

Resposta 05

Não.

Questionamento 06

A responsabilidade do custo do descarte e da destinação final dos resíduos será da Contratada? Caso positivo, qual será o local do descarte do resíduo? Qual será a **quantidade** média e a **frequência** semanal e diária da retirada? Será permitida a subcontratação deste serviço?

Resposta 06

Esses serviços não fazem parte do escopo da contratação. A contratada será responsável somente pelo recolhimento e transporte para o local adequado a ser informado pelo METRÔ-DF, nos próprios locais de trabalho.

Questionamento 07

Entendemos que não será obrigatória a apresentação da Inscrição do Distrito Federal ao licitante vencedor do certame que for sediado em outra Unidade Federativa. *Está correto o nosso entendimento*?

Resposta 07

Vide item 7.9.6.

Questionamento 08

Entendemos que a Certidão exigida na Habilitação é a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva Com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado e Fazenda do Governo do Estado da **Sede ou Domicílio** do licitante vencedor do certame e que o mesmo também deverá emitir a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva Com Efeito de Negativa do DF no site www.fazenda.df.gov.br, mesmo não tendo executado serviço algum no Distrito Federal. *Está correto o nosso entendimento*?

Resposta 08

Vide itens 7.9.7 e 7.9.8 do Edital.

Questionamento 09

Qual documento será exigido na Habilitação do licitante vencedor do certame que optar por NÃO vistoriar os locais e instalações da prestação dos serviços?

Resposta 09

Deverá ser apresentada declaração conforme Anexo XIV.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Questionamento 10

Entendemos que devemos fornecer veículos para o transporte dos empregados que realizarão os serviços nas estações (subitem 18.39 do Termo de Referência). Caso afirmativo, solicitamos informar modelo, ano e quantidade exigida.

Resposta 10

Ficará a critério da contratada, devendo ser observada as frequências dos serviços, constantes no Anexo IX.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF